



RELATÓRIO N.º 2-E/2021/SEF/GDM

Processo n.º 01580.013169/2012-51

Interessado: Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA

Assunto: Consulta Extraordinária CGFSA - Plano Anual de Investimentos de 2020 e extensão do prazo para contratação na modalidade de crédito emergencial

1. Em conformidade com o § 2º do art. 10 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA), que prevê a possibilidade de deliberação por meio de correio eletrônico para matérias de elevada urgência, a ANCINE, na qualidade de Secretaria-Executiva do FSA, encaminhou em 25 de março de 2021 consulta eletrônica extraordinária (SEI 1939530) para deliberação dos membros do Comitê.
2. Diante da gravidade das restrições impostas pela pandemia de COVID-19 no setor audiovisual, verificou-se que o setor continua sendo muito impactado negativamente, tendo perspectivas ainda ruins para o ano de 2021, com expectativa de melhora a partir do primeiro semestre de 2022. O BNDES expôs suas considerações mais recentes na Nota Técnica do BNDES AI n.º 9/2021 (SEI n.º 1924292), sobre as quais a Coordenação de Programas e Projetos Especiais - CPP/SFO se manifestou no Despacho n.º 24-E/2021/SEF/SFO/PPP (SEI n.º 1925371).
3. Tendo em vista a situação em que se encontra o setor audiovisual, com retomada do faturamento esperada apenas para o primeiro semestre de 2022, se mostra necessária a manutenção de desembolsos no âmbito da Linha de Crédito Emergencial, tendo em conta que a eventual suspensão da liberação implicaria o agravamento severo da situação das empresas. As justificativas para as propostas foram assim apresentadas:

O cenário emergencial que norteou a implementação da Linha de Crédito Emergencial e seus critérios e prazos se mantém, considerando a permanência dos efeitos da pandemia do COVID-19 no setor audiovisual, que segue sendo um dos setores mais afetados dentre todos os segmentos produtivos no país, pela crise econômica advinda do novo coronavírus.

Nesse contexto, destacam-se os fundamentos da Proposta de Ação - PA N.º 2-E/2021/SEF (SEI n.º 1933126) e o Despacho n.º 24-E/2021/SEF/SFO/PPP (SEI n.º 1925371), que tratou de obter autorização da Diretoria Colegiada da Ancine para a apresentação ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual as propostas listadas acima.

Ademais, justifica-se a presente proposta de deliberação ao CGFSA pelos fundamentos apresentados na manifestação do BNDES na Nota Técnica do BNDES AI n.º 9/2021 (SEI n.º 1924292), dos quais transcrevemos os objetivos:

" I - Informar ao CGFSA sobre a situação delicada e prolongada em que se encontra o setor audiovisual, com retomada do faturamento esperada apenas para o primeiro semestre de 2022;

II - Informar ao CGFSA que mesmo diante deste cenário, os desembolsos no âmbito da Linha Emergencial deverão ser mantidos, a menos que haja sinalização contrária deste Comitê, tendo em vista o entendimento de que eventual suspensão de liberação ensejará um impacto ainda mais severo na situação das empresas; e

III - Informar e solicitar o de acordo do CGFSA para que seja negociado internamente e encaminhado à Diretoria do BNDES um pacote de medidas emergenciais que envolva a implementação de nova rodada de Standstill, que abranja tanto os contratos no âmbito do PCPV como os contratos da nova Linha Emergencial do FSA, de forma que haja a suspensão do pagamento das prestações por um período adicional de 12 (doze) meses, associada ao alongamento do prazo final de amortização dos contratos em mais 18 (dezoito meses) nos contratos no âmbito do PCPV."

Portanto, considerando os fatos acima expostos, a Diretoria Colegiada da ANCINE aprovou por Deliberação Ad Referendum 9 (SEI n.º 1934853) encaminhar ao Comitê Gestor do FSA a presente proposta de deliberação de novas medidas a serem tomadas para mitigar os efeitos da pandemia no setor audiovisual.

Especificamente, a ANCINE, na qualidade de secretaria executiva do FSA, entende ser razoável que os agentes financeiros, em especial ao BNDES, possam realizar a suspensão do pagamento das prestações das operações de crédito (standstill) por um período adicional de 12 (doze) meses, estando previsto tanto para as operações no âmbito do Programa Cinema Perto de Você (PCPV) quanto para as operações no âmbito da nova Linha Emergencial, de modo que os pagamentos sejam retomados apenas no decorrer do primeiro semestre de 2022.

Também entende-se conveniente e oportuno solicitar ao CGFSA autorização para que os agentes financeiros nos contratos da linha emergencial, possam realizar a alteração do período considerado para cálculo da média de empregados, na forma do item c da proposta.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÕES:

- 1) Suspensão do pagamento de prestações, por um período adicional de 12 (doze) meses, tanto para as operações no âmbito do Programa Cinema Perto de Você (PCPV) quanto para as operações no âmbito da Linha de Crédito Emergencial;
 - 2) Alongamento por 18 (dezoito meses) do prazo final de amortização dos contratos no âmbito do PCPV;
 - 3) Alteração pelos agentes financeiros, nos contratos da Linha de Crédito Emergencial, do período considerado para cálculo da média de empregados, passando de julho de 2020 - junho de 2021 para janeiro de 2022 - dezembro de 2022, mantendo-se o período de 12 (doze) meses de que trata a Resolução do Comitê Gestor do FSA/ANCINE n.º 202/2020.
4. Conforme registrado no Quadro abaixo, foram recebidas 08 (sete) respostas por correio eletrônico de membros titulares do CGFSA, manifestando concordância com a proposta de deliberações acima descritas, com 01 (uma) abstenção do representante do BNDES.
5. Foram recebidas ainda 01 (uma) resposta por correio eletrônico de membros suplentes do CGFSA, que também concordaram com a proposta.

Quadro - Mensagens eletrônicas:

Nome	Representação	Data e hora	Teor
Gilson Machado Neto	Ministro do Turismo	14/04/2021 10:59 (1957323)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Mario Luis Frias	Secretário Especial de Cultura do Ministério do Turismo	30/03/2021 14:49 (1948321)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Priscilla Sganzerla	Assessora Especial do Gabinete Casa Civil da Presidência da República	06/04/2021 18:04 (1948406)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Alex Braga Muniz	ANCINE	25/03/2021 18:35 (1948298)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Ricardo Rivera	Agentes Financeiros	01/04/2021 16:54 (1948381)	1. Abstenção 2. Abstenção 3. Abstenção
Hiran Silveira	Setor Audiovisual	01/04/2021 17:54 (1948399)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Paulo Rogério Cursino	Setor Audiovisual	01/04/2021 17:21 (1948391)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Cicero Aragon	Setor Audiovisual	01/04/2021 16:52 (1948366)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo
Rodrigo Martins (suplente)	Setor Audiovisual	01/04/2021 16:41 (1948330)	1. De acordo 2. De acordo 3. De acordo

6. Dessa forma, observado o quórum mínimo de deliberação previsto artigo 12, § 1º do Regimento Interno do CGFSA e observada a abstenção do representante do BNDES, restam aprovadas as propostas apresentadas.
7. Nesse sentido, elaborou-se as minutas de Resoluções n. 211 (1949780), 212 (1949787) e 213 (1949793) para assinatura do diretor-presidente da ANCINE, de acordo com atribuição prevista no inciso III do Art. 8º do [Regimento Interno do CGFSA](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro De Sousa Mendes, Gerente de Desenvolvimento de Mercado**, em 15/04/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1957446** e o código CRC **AD3E09E3**.



Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 1957446